

## **Edital Nº 2114 - Exame de Suficiência para obtenção do título de especialista em COLOPROCTOLOGIA 2026.**

Nos termos do Decreto nº 8.516/2015, que regulamenta o Cadastro Nacional de Especialistas – CNE, e estabeleceu a Comissão Mista de Especialidades – CME, a Associação Médica Brasileira – AMB, as sociedades de especialidades, por meio da AMB, e os programas de Residência Médica credenciados pela Comissão Nacional de Residência Médica – CNRM são as únicas entidades que concedem títulos de especialidades médicas no País. Sendo que, nos termos do § 6º, do art. 1º, da Portaria CME nº 01/2016 Anexo da Resolução CFM nº 2.148/2016, as especialidades médicas e áreas de atuação aprovadas pela CME terão sua certificação com a responsabilidade da AMB e/ou da CNRM.

Portanto, o exame regido por este Edital, pelos respectivos diplomas legais e regulamentares, seus anexos, bem como, eventualmente, suas posteriores retificações, visa à concessão do Título de Especialista em Coloproctologia, certificado pela Associação Médica Brasileira – AMB, através da sociedade de especialidade, nos termos do parágrafo único, do art. 2º do Decreto nº 8.516/2015, do § 2º do art. 5º e art. 7º da Portaria CME nº 01/2016 (Anexo da Resolução CFM nº 2.148/2016), bem como com a Resolução CFM nº 2.380/2024. O exame será executado sob a responsabilidade da Associação Médica Brasileira - AMB, através de delegação Sociedade Brasileira de Coloproctologia.

De acordo com Normativa da AMB e o convênio firmado entre CFM, AMB e CNRM, “a certificação por proficiência (análise curricular) será adotada, como exceção, apenas na primeira vez após o reconhecimento de uma nova especialidade ou área de atuação e com o objetivo de possibilitar a titulação de médicos que já exerciam comprovadamente aquela prática antes de sua regulamentação. Por nenhuma razão poderá ser feita uma segunda edição”. Dessa forma, para concessão do Título de Especialista em Coloproctologia passa a ocorrer obrigatoriamente por meio de aprovação em exame de suficiência, razão pela qual todos os candidatos deverão se submeter às provas previstas neste edital.

### **1. Das disposições preliminares**

1.1. A coordenação do processo de realização das provas caberá à Comissão Organizadora da Prova para obtenção do Título de Especialista em Coloproctologia 2026, designada pela Diretoria da Sociedade Brasileira de Coloproctologia para esse fim e doravante, neste Edital, denominada simplesmente “Comissão do Título de Especialista”.

1.2. O atendimento aos candidatos em participar da Prova para obtenção do Título de Especialista em Coloproctologia será feito pelos seguintes canais oficiais, referenciados ao longo no presente Edital simplesmente por: “e-mail oficial”; “site oficial”; e “telefone oficial”, respectivamente:

I. E-mail: [contato@selecting.com.br](mailto:contato@selecting.com.br)

II. Sítio eletrônico: <https://sbcp.org.br> e <https://selecting.com.br>

III. Telefone/WhatsApp: (11)3763-8228, de segunda-feira a sexta-feira, exceto em dias de feriado, de 9 horas às 17 horas - horário oficial de Brasília-DF.

IV. Canal Oficial de Comunicação com o Candidato: <https://sbcp.org.br> e <https://selecting.com.br>

1.3. Será de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção de todas as informações referentes à Prova para obtenção do Título de Especialista em Coloproctologia, no site oficial, em particular, ao acompanhamento dos prazos e das possíveis atualizações do cronograma previsto, à realização das provas e à divulgação dos resultados.

1.4 A aprovação exame no exame de Título de Especialista em Coloproctologia é requisito necessário para obtenção do Título de Especialista em Coloproctologia concedido pela Sociedade Brasileira de Coloproctologia SBCP/AMB, e credenciado pelo CFM, nos termos das Resoluções do CFM números 2.148/2016 e 2380/2024.

1.5 Este exame para obtenção do Título de Especialista em Coloproctologia constará de análise do cumprimento das etapas para inscrição desde Edital, acrescido de aprovação na prova.

## 2. Cronograma geral:

<b>Atividade</b>	<b>Data</b>	<b>Horário</b>	<b>Forma/ Local</b>
Abertura das inscrições	25/03/26	08:00	<a href="https://sbcp.org.br">https://sbcp.org.br</a> e <a href="https://selecting.com.br">https://selecting.com.br</a>
Abertura do edital	25/03/26	08:00	<a href="https://sbcp.org.br">https://sbcp.org.br</a> e <a href="https://selecting.com.br">https://selecting.com.br</a>
Data de início do envio dos documentos obrigatórios	25/03/26	08:00	<a href="https://sbcp.org.br">https://sbcp.org.br</a> e <a href="https://selecting.com.br">https://selecting.com.br</a>
Encerramento das inscrições	24/05/26	23:59	<a href="https://sbcp.org.br">https://sbcp.org.br</a> e <a href="https://selecting.com.br">https://selecting.com.br</a>
Data limite do envio dos documentos obrigatórios	25/05/26	23:59	<a href="https://sbcp.org.br">https://sbcp.org.br</a> e <a href="https://selecting.com.br">https://selecting.com.br</a>
Data limite para o Pagamento da Taxa de Inscrição	25/05/26	23:59	<a href="https://sbcp.org.br">https://sbcp.org.br</a> e <a href="https://selecting.com.br">https://selecting.com.br</a>
Data de Divulgação lista preliminar de candidatos aptos	27/05/26	10:00	<a href="https://sbcp.org.br">https://sbcp.org.br</a> e <a href="https://selecting.com.br">https://selecting.com.br</a>
Data de início para análise de documentos	27/05/26	14:00	<a href="https://sbcp.org.br">https://sbcp.org.br</a> e <a href="https://selecting.com.br">https://selecting.com.br</a>
Data limite para análise de documentos	27/06/26	23:59	<a href="https://sbcp.org.br">https://sbcp.org.br</a> e <a href="https://selecting.com.br">https://selecting.com.br</a>
Data de divulgação de documentos pendentes/faltantes	29/06/26	10:00	<a href="https://sbcp.org.br">https://sbcp.org.br</a> e <a href="https://selecting.com.br">https://selecting.com.br</a>
Data de início do reenvio/atualização dos documentos obrigatórios	30/06/26	08:00	<a href="https://sbcp.org.br">https://sbcp.org.br</a> e <a href="https://selecting.com.br">https://selecting.com.br</a>
Data de limite do reenvio/atualização dos documentos obrigatórios	30/06/26	23:59	<a href="https://sbcp.org.br">https://sbcp.org.br</a> e <a href="https://selecting.com.br">https://selecting.com.br</a>

<b>Atividade</b>	<b>Data</b>	<b>Horário</b>	<b>Forma/ Local</b>
Data de início para reanálise de documentos	04/07/26	08:00	<a href="https://sbcp.org.br">https://sbcp.org.br</a> e <a href="https://selecting.com.br">https://selecting.com.br</a>
Data limite para reanálise de documentos	10/07/26	23:59	<a href="https://sbcp.org.br">https://sbcp.org.br</a> e <a href="https://selecting.com.br">https://selecting.com.br</a>
Data de Divulgação lista preliminar de candidatos aptos	13/07/26	10:00	<a href="https://sbcp.org.br">https://sbcp.org.br</a> e <a href="https://selecting.com.br">https://selecting.com.br</a>
Data de início do envio de recursos para deferimento de inscrição	14/07/26	08:00	<a href="https://sbcp.org.br">https://sbcp.org.br</a> e <a href="https://selecting.com.br">https://selecting.com.br</a>
Data de limite do envio de recursos para deferimento de inscrição	14/07/26	23:59	<a href="https://sbcp.org.br">https://sbcp.org.br</a> e <a href="https://selecting.com.br">https://selecting.com.br</a>
Data do resultado do envio de recursos para deferimento de inscrição	20/07/26	08:00	<a href="https://sbcp.org.br">https://sbcp.org.br</a> e <a href="https://selecting.com.br">https://selecting.com.br</a>
Data de Divulgação da Lista definitiva de candidatos aptos	23/07/26	10:00	<a href="https://sbcp.org.br">https://sbcp.org.br</a> e <a href="https://selecting.com.br">https://selecting.com.br</a>
Divulgação do local de realização da prova	08/09/26	10:00	<a href="https://sbcp.org.br">https://sbcp.org.br</a> e <a href="https://selecting.com.br">https://selecting.com.br</a>
Aplicação da prova teórica	22/09/26	08:00	Expocentro Balneário Camboriú, localizado na Av. Marginal Oeste, 4250, Bairro - Jardim Parque Bandeirantes, Balneário Camboriú – SC.
Aplicação da prova teórica-prática	22/09/26	13:00	Expocentro Balneário Camboriú, localizado na Av. Marginal Oeste, 4250, Bairro - Jardim Parque Bandeirantes, Balneário Camboriú – SC.
Data de divulgação do gabarito da prova teórica	23/09/26	10:00	<a href="https://sbcp.org.br">https://sbcp.org.br</a> e <a href="https://selecting.com.br">https://selecting.com.br</a>
Data de início do envio de recurso do gabarito da prova teórica	24/09/26	09:00	<a href="https://sbcp.org.br">https://sbcp.org.br</a> e <a href="https://selecting.com.br">https://selecting.com.br</a>
Data limite do envio de recurso do gabarito da prova teórica	30/09/26	23:59	<a href="https://sbcp.org.br">https://sbcp.org.br</a> e <a href="https://selecting.com.br">https://selecting.com.br</a>
Data do resultado do envio de recurso do gabarito da prova teórica	08/10/26	09:00	<a href="https://sbcp.org.br">https://sbcp.org.br</a> e <a href="https://selecting.com.br">https://selecting.com.br</a>
Data de divulgação do gabarito da prova teórica	09/10/26	09:00	<a href="https://sbcp.org.br">https://sbcp.org.br</a> e <a href="https://selecting.com.br">https://selecting.com.br</a>

<b>Atividade</b>	<b>Data</b>	<b>Horário</b>	<b>Forma/ Local</b>
Publicação do Espelho de Correção da prova teórica	20/10/26	09:00	<a href="https://sbcp.org.br">https://sbcp.org.br</a> e <a href="https://selecting.com.br">https://selecting.com.br</a>
Resultado Premiliar dos Aprovados	20/10/26	09:00	<a href="https://sbcp.org.br">https://sbcp.org.br</a> e <a href="https://selecting.com.br">https://selecting.com.br</a>
Data de início do envio de recurso do resultado premiliar dos aprovados	21/10/26	09:00	<a href="https://sbcp.org.br">https://sbcp.org.br</a> e <a href="https://selecting.com.br">https://selecting.com.br</a>
Data limite do envio de recurso do resultado premiliar dos aprovados	21/10/26	23:59	<a href="https://sbcp.org.br">https://sbcp.org.br</a> e <a href="https://selecting.com.br">https://selecting.com.br</a>
Data do resultado do envio de recurso do resultado premiliar dos aprovados	23/10/26	09:00	<a href="https://sbcp.org.br">https://sbcp.org.br</a> e <a href="https://selecting.com.br">https://selecting.com.br</a>
Resultado Final - Aprovados	28/10/26	10:00	<a href="https://sbcp.org.br">https://sbcp.org.br</a> e <a href="https://selecting.com.br">https://selecting.com.br</a>

### **3. Dos documentos obrigatórios para inscrição e participação no exame**

#### **3.1. Da ciência do Edital e seus Anexos.**

3.1.1. Antes de efetuar a inscrição e o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital, e em seus Anexos, e certificar se de que preenche todos os requisitos neles exigidos.

3.1.2. A inscrição do candidato no presente processo implicará o seu conhecimento e a sua aceitação irrestrita das normas e condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

#### **3.2 Dos documentos obrigatórios:**

- a) Cópia autenticada do diploma de graduação em Medicina;
- b) Cópia autenticada da carteira do CRM, com inscrição definitiva na Unidade da Federação em que reside;
- c) Currículo vitae;
- d) Formulário para casos de solicitação de condições especiais para realização das provas; se for o caso;
- e) Certidão ético-profissional de nada consta emitida pelo CRM;
  - e.1 Essa Certidão Ético-profissional de nada-consta, deve ser enviada dentro do prazo de validade que consta no próprio teor do documento emitido pelo Conselho Regional de Medicina no qual o(a) candidato(a) esteja inscrito(a). Caso a certidão não consta expressamente seu prazo de validade, o documento precisará ter sido emitido pelo CRM há 3(três) meses antes da efetivação da inscrição.

f) Cumprimento de uma das três condições abaixo:

- f.1. Cópia autenticada da comprovação (declaração ou certificado) de conclusão da Residência Médica em Cirurgia Geral, emitida por programa de residência médica aprovado pela Comissão Nacional de Residência Médica – CNRM/MEC;
  - f.1.1. Serão aceito cópia autenticada da comprovação (declaração ou certificado) de conclusão da Residência Médica em Pré-Requisito em Área Cirúrgica Básica, emitida por programa de residência médica aprovado pela Comissão Nacional de Residência Médica – CNRM/MEC;
  - f.1.2. Certificado de conclusão do programa de residência médica em Cirurgia Geral expedido por estabelecimento estrangeiro, desde que declarado equivalente aos que são concedidos no Brasil, mediante a devida revalidação por instituições públicas e registrados pela Comissão Nacional de Residência Médica - CNRM, na forma da Resolução CNRM nº 08/2005.
  - f.1.3. A documentação apresentada pelo candidato no item f.1. será recebida para fins de comprovação de Residência Médica em Cirurgia Geral. A critério da Sociedade, poderá ser realizada consulta à base de dados pública da Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM), disponível no sistema oficial do Ministério da Educação, no endereço eletrônico <http://siscnrm.mec.gov.br/certificados>, devendo o nome do médico constar na consulta pública como médico residente concluinte, regularmente certificado e registrado junto à CNRM.

Ou, alternativamente:

- f.2. Cópia autenticada da comprovação (declaração ou certificado) de conclusão em programas de formação em Cirurgia Geral credenciados por uma sociedade conveniada a AMB, desde que tenha similaridade com a matriz de competência aprovada igual do respectivo programa de residência médica da CNRM;
  - f.2.1 Somente serão aceitos os programas de formação em Cirurgia Geral que estejam devidamente **credenciados pela** Colégio Brasileiro de Cirurgiões.
  - f.2.2 Os programas de formação **que possuem carga horária inferior a 2.880 horas anuais não atendem às exigências mínimas estabelecidas como pré-requisito** para a realização do Exame de Suficiência. Dessa forma, a conclusão de cursos nessas condições **não confere ao médico a habilitação necessária para inscrição** na referida prova, **não sendo reconhecidos como formação válida** para fins de titulação na especialidade de Cirurgia Geral.

Ou, alternativamente:

- f.3. Comprovação de capacitação por atuação prática profissional na Área da Cirurgia Geral em período mínimo equivalente ao dobro do tempo de formação do programa de Residência Médica previsto pela CME, ou seja, 6 anos.
  - f.3.1. A capacitação por atuação prática profissional deverá ter seu início após a conclusão da graduação em Medicina.
  - f.3.2. Não serão aceitos documentos que comprovem atuação profissional realizada fora do território nacional.
  - f.3.3. Para fins de comprovação de capacitação por atuação prática profissional, serão aceitas somente atividades profissionais exercidas e comprovadamente realizadas na Área da Cirurgia Geral, não sendo consideradas atividades desempenhadas em outras especialidades ou áreas. **Para essa comprovação, serão aceitos apenas os documentos listados abaixo:**
    - I Cópia autenticada do diploma de graduação em Medicina que demonstre que o candidato possui mais de 10 (dez) anos de formado na data de abertura de inscrição do Exame;

II Declaração de atuação prático-profissional, constando expressamente o nome da Unidade Hospitalar, Clínica Médica ou Centro de Especialidades, bem como o período detalhado (dia, mês e ano) que exerceu/exerce na área, carimbada e assinada, com firma reconhecida em cartório ou assinada digitalmente com a validação do certificado digital homologado ICP Brasil (Estruturas de Chaves Públicas Brasileira, que possui a mesma validade jurídica da assinatura reconhecida em cartório), pelo(a) Diretor(a) Clínico(a)/Técnico e, preferencialmente, por dois médicos detentores de Título de Especialista de por dois médicos da área e com o respectivo RQE na área registrado junto ao CRM, conforme Anexo I;

III No caso de exercício em caráter privado o candidato não poderá fazer parte do contrato social da Instituição emitente. Neste caso, a cópia do contrato social ou estatuto social, com todas as suas alterações, deverá ser enviada junto com a documentação;

IV A(s) declaração(ões) deve(m) conter firmas reconhecidas em cartório. Não serão aceitas declarações fora dos requisitos estabelecidos neste edital;

V Cópia simples do Alvará Sanitário e/ou cópia simples do Certificado de regularidade de Pessoa Jurídica emitido pelo CRM da(s) instituição(ões) declarante(s) da prática médica na área. Caso a prática seja atual, esses documentos deverão ser vigentes; e

VI Comprovação do vínculo empregatício junto à respectiva instituição declarante da atuação prático-profissional. Para esse fim serão considerados um dos documentos abaixo:

VI - a) cópia autenticada Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) contendo a parte de identificação do candidato e do registro do empregador (com início e fim, se for o caso);

VI - b) ou cópia autenticada do contrato de trabalho datado e assinado na respectiva data da contratação. Todas as assinaturas presentes no contrato deverão ter obrigatoriamente o reconhecimento de firma;

VI - c) ou cópia dos contracheques de todos os meses durante o período relacionado na declaração institucional;

VI - d) ou cópia do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) da(s) instituição(ões) contendo os dados essenciais do candidato: nome, CPF, CRM, se possui vínculo empregatício ou se é autônomo (no respectivo estabelecimento); em caso de comprovação por CNES será necessária a identificação (grifada) do(s) local(is) no(s) qual(is) o candidato está comprovando o vínculo empregatício. Em caso de divergência entre a carga horária semanal mencionada na declaração institucional e no CNES será considerada a carga horária comprovada no CNES;

VI - e) ou cópia autenticada do Diário Oficial da União (DOU) com a data de posse e atribuição do cargo ocupado pelo candidato (em caso de concursos públicos) será necessária a identificação (grifada) do candidato no documento enviado.

VI - f) ou cópia autenticada da Certidão de tempo de serviço em casos de ex servidores públicos, em papel timbrado emitida pela área de pessoal ou de recursos humanos contendo o nome, assinatura e matrícula do servidor. Não havendo órgão de pessoal ou de recursos humanos, a autoridade responsável pela emissão do documento deverá declarar também essa inexistência inserindo no documento seu nome, matrícula e assinatura. Candidatos autônomos ou contratados como pessoas jurídicas deverão encaminhar um dos documentos listados para a comprovação da prestação de serviços.

VII - Candidatos autônomos ou contratados como pessoas jurídicas deverão encaminhar um dos documentos listados para a comprovação da prestação de serviços:

VII - a) Cópia dos Recibos de Pagamento Autônomo (RPA) de todos os meses durante o período relacionado na declaração institucional com todas as informações: Nome ou Razão Social e CNPJ da fonte pagadora, dados do profissional autônomo – CPF e número de inscrição no INSS, dados detalhados sobre pagamento do serviço prestado – valores bruto e líquido (com os descontos), nome e assinatura do responsável pela fonte pagadora (neste caso, a Instituição declarante da prática do candidato), descontos – IRRF, ISS, INSS; VII - b) ou cópia autenticada do contrato de prestação de serviços datado e assinado na respectiva data da contratação. Todas as assinaturas presentes no contrato deverão ter obrigatoriamente o reconhecimento de firma; VII - c) ou notas fiscais (NFe) emitidas pelo candidato de todos os meses durante o período relacionado na declaração institucional.

VIII - Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado quando traduzido para língua portuguesa por tradutor juramentado e registrado perante o órgão competente quando a Lei exigir.

IX - Não serão aceitas comprovações de capacitação por atuação prática profissional em que o próprio candidato ateste a sua prática e/ou em casos em que o candidato ocupe ou tenha ocupado o cargo de Diretor técnico, clínico na Instituição declarante e/ou Secretário de Saúde.

X- Não serão aceitos documentos que atestem o exercício de outra especialidade com a alegação de atendimentos, independentemente da frequência de ocorrência alegada.

XI - Não serão aceitos trabalhos voluntários para a capacitação por atuação prático-profissional em COLOPROCTOLOGIA.

XII - Não será aceito, para fins de comprovação de capacitação por atuação prático-profissional em COLOPROCTOLOGIA e/ou vínculo empregatício contrato de locação de sala, consultório privado, espaço e afins.

XIII - Não serão aceitas, para fins de comprovação de capacitação por atuação prático-profissional em COLOPROCTOLOGIA atividades como docência, livre docência, ou qualquer outro exercício ligado à medicina fora de ambientes hospitalares públicos ou particulares, clínicas médicas,

XIV - Regimes de trabalhos sobreaviso e/ou similares não contam para a

jornada de trabalho de efetiva prática médica em COLOPROCTOLOGIA.

XV - Não serão aceitos, para fins de comprovação de capacitação por atuação prático profissional em COLOPROCTOLOGIA, estágios, cursos de especialização não acreditados pela SBCP e que não tenham carga horária similar a Residência Médica, pós-graduação Lato Sensu ou similares.

XVI - Residências Médicas ou Programas de Formação em coloproctologia não concluídos não contabilizam para contagem de tempo e não serão aceitos para fins de comprovação de capacitação por atuação prático-profissional.

XVII - As informações sobre a(s) instituição(ões) emitente(s) poderão ser auditadas. Em caso de divergências sobre o Diretor Clínico/Técnico ou demais informações relativas à Instituição e/ou ao candidato, serão consideradas as informações registradas em CNES e/ou no CFM ou Órgãos competentes.

g) Cumprimento de uma das três condições abaixo:

- g.1. Cópia autenticada da comprovação (declaração ou certificado) de conclusão da Residência Médica em Coloproctologia, emitida por programa de residência médica aprovado pela Comissão Nacional de Residência Médica – CNRM/MEC;
  - g.1.1 Certificado de conclusão do programa de residência médica em Coloproctologia expedido por estabelecimento estrangeiro, desde que declarado equivalente aos que são concedidos no Brasil, mediante a devida revalidação por instituições públicas e registrados pela Comissão Nacional de Residência Médica - CNRM, na forma da Resolução CNRM nº 08/2005.
  - g.1.2. A documentação apresentada pelo candidato no item g.1. será recebida para fins de comprovação de Residência Médica em Coloproctologia. A critério da Sociedade, poderá ser realizada consulta à base de dados pública da Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM), disponível no sistema oficial do Ministério da Educação, no endereço eletrônico <http://siscnrm.mec.gov.br/certificados>, devendo o nome do médico constar na consulta pública como médico residente concluinte, regularmente certificado e registrado junto à CNRM.

Ou, alternativamente:

- g.2. Cópia autenticada da comprovação (declaração ou certificado) de conclusão em programas de formação em Coloproctologia credenciados pela Sociedade Brasileira de Coloproctologia, desde que tenha similaridade com a matriz de competência aprovada igual do respectivo programa de residência médica da CNRM;
  - g.2.1 Só serão aceitos os programas de formação em Coloproctologia credenciados pela Sociedade Brasileira de Coloproctologia.
  - g.2.2. Na hipótese do item g.2, o candidato deverá ter ocupado uma das vagas oficiais credenciadas pela Sociedade Brasileira de Coloproctologia.
  - g.2.3 Os programas de formação **que possuem carga horária inferior a 2.880 horas anuais não atendem às exigências mínimas estabelecidas como pré-requisito** para a realização do Exame de Suficiência. Dessa forma, a conclusão de cursos nessas condições **não confere ao médico a habilitação necessária para inscrição** na referida prova, **não sendo reconhecidos como formação válida** para fins de titulação na especialidade de Coloproctologia.

Ou, alternativamente:



- g.3. Comprovação de capacitação por atuação prático profissional na Área da Coloproctologia em período mínimo equivalente ao dobro do tempo de formação do programa de Residência Médica previsto pela CME, ou seja, 4 anos.
  - g.3.1. A capacitação por atuação prático profissional deverá ter seu início após a conclusão do pré-requisito em Cirurgia Geral e ser finalizado até o último dia de inscrição na Prova para obtenção do Título de Especialista em Coloproctologia, conforme data que consta no Cronograma.
  - g.3.2. Não serão aceitos documentos que comprovem atuação profissional realizada fora do território nacional.
  - g.3.3. Para fins de comprovação de capacitação por atuação prático profissional, serão aceitas somente atividades profissionais exercidas e comprovadamente realizadas na Área da Coloproctologia, não sendo consideradas atividades desempenhadas em outras especialidades ou áreas. **Para essa comprovação, serão aceitos apenas os documentos listados abaixo:**
    - I Cópia autenticada do diploma de graduação em Medicina que demonstre que o candidato possui mais de 10 (dez) anos de formado na data de abertura de inscrição do Exame;

II Declaração de atuação prático-profissional, constando expressamente o nome da Unidade Hospitalar, Clínica Médica ou Centro de Especialidades, bem como o período detalhado (dia, mês e ano) que exerceu/exerce na área, carimbada e assinada, com firma reconhecida em cartório ou assinada digitalmente com a validação do certificado digital homologado ICP Brasil (Estruturas de Chaves Públicas Brasileira, que possui a mesma validade jurídica da assinatura reconhecida em cartório), pelo(a) Diretor(a) Clínico(a)/Técnico e, preferencialmente, por dois médicos detentores de Título de Especialista de por dois médicos da área e com o respectivo RQE na área registrado junto ao CRM, conforme Anexo I;

III No caso de exercício em caráter privado o candidato não poderá fazer parte do contrato social da Instituição emitente. Neste caso, a cópia do contrato social ou estatuto social, com todas as suas alterações, deverá ser enviada junto com a documentação;

IV A(s) declaração(ões) deve(m) conter firmas reconhecidas em cartório. Não serão aceitas declarações fora dos requisitos estabelecidos neste edital;

V Cópia simples do Alvará Sanitário e/ou cópia simples do Certificado de regularidade de Pessoa Jurídica emitido pelo CRM da(s) instituição(ões) declarante(s) da prática médica na área. Caso a prática seja atual, esses documentos deverão ser vigentes; e

VI Comprovação do vínculo empregatício junto à respectiva instituição declarante da atuação prático-profissional. Para esse fim serão considerados um dos documentos abaixo:

VI - a) cópia autenticada Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) contendo a parte de identificação do candidato e do registro do empregador (com início e fim, se for o caso);

VI - b) ou cópia autenticada do contrato de trabalho datado e assinado na respectiva data da contratação. Todas as assinaturas presentes no contrato

deverão ter obrigatoriamente o reconhecimento de firma;

VI - c) ou cópia dos contracheques de todos os meses durante o período relacionado na declaração institucional;

VI - d) ou cópia do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) da(s) instituição(ões) contendo os dados essenciais do candidato: nome, CPF, CRM, se possui vínculo empregatício ou se é autônomo (no respectivo estabelecimento); em caso de comprovação por CNES será necessária a identificação (grifada) do(s) local(is) no(s) qual(is) o candidato está comprovando o vínculo empregatício. Em caso de divergência entre a carga horária semanal mencionada na declaração institucional e no CNES será considerada a carga horária comprovada no CNES;

VI - e) ou cópia autenticada do Diário Oficial da União (DOU) com a data de posse e atribuição do cargo ocupado pelo candidato (em caso de concursos públicos) será necessária a identificação (grifada) do candidato no documento enviado.

VI - f) ou cópia autenticada da Certidão de tempo de serviço em casos de ex servidores públicos, em papel timbrado emitida pela área de pessoal ou de recursos humanos contendo o nome, assinatura e matrícula do servidor. Não havendo órgão de pessoal ou de recursos humanos, a autoridade responsável pela emissão do documento deverá declarar também essa inexistência inserindo no documento seu nome, matrícula e assinatura. Candidatos autônomos ou contratados como pessoas jurídicas deverão encaminhar um dos documentos listados para a comprovação da prestação de serviços.

VII - Candidatos autônomos ou contratados como pessoas jurídicas deverão encaminhar um dos documentos listados para a comprovação da prestação de serviços:

VII - a) Cópia dos Recibos de Pagamento Autônomo (RPA) de todos os meses durante o período relacionado na declaração institucional com todas as informações: Nome ou Razão Social e CNPJ da fonte pagadora, dados do profissional autônomo – CPF e número de inscrição no INSS, dados detalhados sobre pagamento do serviço prestado – valores bruto e líquido (com os descontos), nome e assinatura do responsável pela fonte pagadora (neste caso, a Instituição declarante da prática do candidato), descontos – IRRF, ISS, INSS;

VII - b) ou cópia autenticada do contrato de prestação de serviços datado e assinado na respectiva data da contratação. Todas as assinaturas presentes no contrato deverão ter obrigatoriamente o reconhecimento de firma; VII - c) ou notas fiscais (NFe) emitidas pelo candidato de todos os meses durante o período relacionado na declaração institucional.

VIII - Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado quando traduzido para língua portuguesa por tradutor juramentado e registrado perante o órgão competente quando a Lei exigir.

IX - Não serão aceitas comprovações de capacitação por atuação prática profissional em que o próprio candidato ateste a sua prática e/ou em casos em que o candidato ocupe ou tenha ocupado o cargo de Diretor técnico, clínico na

Instituição declarante e/ou Secretário de Saúde.

X- Não serão aceitos documentos que atestem o exercício de outra especialidade com a alegação de atendimentos, independentemente da frequência de ocorrência alegada.

XI - Não serão aceitos trabalhos voluntários para a capacitação por atuação prático-profissional em COLOPROCTOLOGIA.

XII - Não será aceito, para fins de comprovação de capacitação por atuação prático-profissional em COLOPROCTOLOGIA e/ou vínculo empregatício contrato de locação de sala, consultório privado, espaço e afins.

XIII - Não serão aceitas, para fins de comprovação de capacitação por atuação prático-profissional em COLOPROCTOLOGIA atividades como docência, livre docência, ou qualquer outro exercício ligado à medicina fora de ambientes hospitalares públicos ou particulares, clínicas médicas,

XIV - Regimes de trabalhos sobreaviso e/ou similares não contam para a jornada de trabalho de efetiva prática médica em COLOPROCTOLOGIA.

XV - Não serão aceitos, para fins de comprovação de capacitação por atuação prático profissional em COLOPROCTOLOGIA , estágios, cursos de especialização não acreditados pela SBCP e que não tenham carga horária similar a Residência Médica, pós-graduação Lato Sensu ou similares.

XVI - Residências Médicas ou Programas de Formação em coloproctologia não concluídos não contabilizam para contagem de tempo e não serão aceitos para fins de comprovação de capacitação por atuação prático-profissional.

XVII - As informações sobre a(s) instituição(ões) emitente(s) poderão ser auditadas. Em caso de divergências sobre o Diretor Clínico/Técnico ou demais informações relativas à Instituição e/ou ao candidato, serão consideradas as informações registradas em CNES e/ou no CFM ou Órgãos competentes.

3.3. Toda a documentação enviada pelo candidato passa a ser considerada propriedade da Sociedade Brasileira de Coloproctologia, não cabendo a devolução

3.4. Não serão aceitos trabalhos voluntários para a capacitação por atuação prático profissional em Coloproctologia

3.5. Caso seja identificada alguma pendência na documentação do candidato, ele poderá ser informado pela Sociedade Brasileira de Coloproctologia, através do e-mail do candidato, não havendo compromisso da Sociedade Brasileira de Coloproctologia em cobrar possíveis documentos pendentes, conforme subitem 14.7 do presente Edital.

3.6. É de total responsabilidade do candidato o acompanhamento de comunicações feitas pela Sociedade Brasileira de Coloproctologia via e-mail cadastrado na ficha de inscrição, inclusive com verificação da caixa de spam.

3.7 Somente será aceita a certificação internacional que atenda integralmente ao disposto nos itens f.1.1, ou seja, o Certificado de Conclusão do Programa de Residência Médica em Cirurgia

Geral expedido por estabelecimento estrangeiro, desde que declarado equivalente às concessões no Brasil, mediante uma devida revalidação por instituições públicas e registradas pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM), em conformidade com a Resolução CNRM nº 08/2005. Nenhuma outra forma de certificação internacional será aceita.

3.8 Somente será aceita a certificação internacional que atenda integralmente ao disposto nos itens g.1.1, ou seja, o Certificado de Conclusão do Programa de Residência Médica em Coloproctologia expedido por estabelecimento estrangeiro, desde que declarado equivalente às concessões no Brasil, mediante uma devida revalidação por instituições públicas e registradas pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM), em conformidade com a Resolução CNRM nº 08/2005. Nenhuma outra forma de certificação internacional será aceita.

3.9 A AMB e Sociedade Brasileira de Coloproctologia se reserva ao direito de solicitar a qualquer momento a entrega do documento original para fins de verificação, sempre que julgar necessário.

## 4. Forma de inscrição

### 4.1 INSCRIÇÕES E PRÉ-REQUISITOS

4.1.1 As inscrições serão feitas exclusivamente via internet, nos sites <https://sbcp.org.br> e <https://selecting.com.br> no período de **25 de março a 24 de maio de 2026**, devendo para tanto o interessado proceder da seguinte forma:

4.1.2 Acesse o site <https://sbcp.org.br> e <https://selecting.com.br>, clique no botão “Mais Detalhes” do concurso de Título de Especialista em Coloproctologia de 2026;

4.1.3 Em seguida clique em “Realizar Inscrição”, digite o número de seu CPF e clique em “Prosseguir”;

4.1.4 Preencha todos os campos do formulário de inscrição. Lembrando que os dados de acesso a sua Área do Candidato serão seu **CPF** e **Senha** cadastrado na inscrição. **Não esqueça de marcar a opção “Deseja receber informações da organizadora”, com “Sim” para receber e-mails com informações das etapas do Concurso.** Em seguida clique no botão “**Salvar Cadastro e Prosseguir**”;

4.1.5 Na próxima página leia e marque a “**Declaração e Termo de Aceitação**” e, em seguida, clique em “**Concordo**”;

4.1.6 Na próxima página selecione a “**Especialização**” e clique em “**Prosseguir**”;

4.1.7 Na próxima página confira seus dados em seguida, clique em “**Confirmar**”;

4.1.8 Ao finalizar sua inscrição, você será direcionado à **Área do Candidato**; na sequência, imprima o boleto bancário para pagamento e recolha o valor correspondente em qualquer banco. Não serão aceitos recolhimentos em caixas eletrônicos, postos bancários, transferências e por agendamento;

**4.1.9 O recolhimento do boleto deverá ser feito até o primeiro dia útil após a data do encerramento das inscrições (25/05/2026)**, entendendo-se como “não úteis” exclusivamente os feriados nacionais e estaduais e respeitando-se, para tanto, o horário da rede bancária, considerando-se para tal o horário de Brasília, sob pena de a inscrição não ser processada e recebida;

4.1.10 Após efetuar o pagamento da inscrição, clique no botão “**Documentos Necessários para Inscrição**” dentro da **Área do Candidato** para anexar seus documentos;

4.1.11 A **SELECTING** e a **SBCP** não se responsabilizam por erros de dados no preenchimento de ficha de inscrição, sendo a mesma de inteira e total responsabilidade do candidato.

4.1.12 No valor da inscrição já está inclusa a despesa bancária.

4.1.13 Quarenta e oito horas após o pagamento, conferir na Área do Candidato nos sites <https://sbcp.org.br> e <https://selecting.com.br> se os dados da inscrição efetuada pela internet foram recebidos e a importância do valor da inscrição paga. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato com a SELECTING, pelo **telefone/WhatsApp (11) 3763-8228**, para verificar o ocorrido.

4.1.14 Para gerar o comprovante de inscrição (após o pagamento) basta acessar os sites <https://sbcp.org.br> e <https://selecting.com.br>, entrar na “Área do Candidato”, em seguida digitar o seu CPF e sua senha, selecione o Concurso correspondente à inscrição desejada, após isso clique em “Comprovante de Inscrição”.

4.1.15 A SELECTING e a SBCP não se responsabilizam por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. O descumprimento das instruções para inscrição via internet implicará na não efetivação da mesma.

4.1.16 Após encerramento das inscrições, os eventuais erros de digitação no nome, CPF e data de nascimento deverão ser solicitados pelo candidato através da Área do Candidato, após o procedimento o candidato deverá aguardar a confirmação da correção pela Selecting.

4.1.17 A taxa de inscrição somente será devolvida ao candidato nas hipóteses de cancelamento do certame pela própria administração ou quando o pagamento for realizado em duplicidade ou fora do prazo.

## **5. Da participação de pessoas com deficiência e/ou necessidades especiais**

5.1. Serão considerados candidatos com necessidades especiais aqueles que se enquadrarem como pessoa com deficiência, conforme definido na Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), no Decreto Federal nº 9.508/2018 e no Decreto Federal nº 5.296/2004. Serão também contemplados os candidatos com necessidades temporárias, como nos casos de acidentes, gravidez, amamentação, entre outros não previstos expressamente, mas que poderão ser analisados e deliberados pela Comissão Organizadora.

5.2. O candidato que necessitar de condições especiais deverá manifestar essa necessidade no ato da inscrição. Além disso, deverá preencher o **formulário** e apresentar a devida justificativa e documentação comprobatória, respeitando o prazo estabelecido no Cronograma.

5.3. Casos específicos deverão observar as diretrizes abaixo:

### **a) Candidatos com deficiência auditiva, visual ou física:**

Poderão requerer recursos de acessibilidade, como tecnologias assistivas previstas no Art. 1º do Anexo do Decreto nº 9.508/2018, mediante apresentação de **laudo médico** que contenha, no mínimo:

Identificação da instituição (pública ou privada) emitente;

Nome completo do candidato;

Especificação do tipo e grau da deficiência e as limitações que impõe;

Indicação das prováveis causas;

Código da Classificação Internacional de Doenças (CID);

Local e data da emissão;

Assinatura e carimbo do médico com número do CRM.

**b) Candidatos com deficiência que necessitem de tempo adicional:**

Deverão apresentar parecer técnico emitido por equipe multiprofissional ou profissional especializado, justificando a necessidade e especificando o tempo adicional recomendado. O parecer deve conter:

Nome completo do candidato;

Local e data de emissão;

Assinatura e número de registro do(s) profissional(is) responsável(is) no respectivo conselho.

A solicitação será analisada pela Comissão quanto à razoabilidade e viabilidade, sendo o resultado comunicado.

**c) Candidata lactante:**

A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas poderá requerer esse direito no ato da inscrição, por meio da ficha específica disponível no sistema de inscrição. Será assegurado o direito à amamentação, desde que observadas as condições descritas abaixo.

Será disponibilizada **uma sala isolada e reservada para amamentação ou extração de leite materno**, próxima ao local de aplicação da prova.

A candidata deverá indicar, no dia da prova, **um(a) acompanhante ADULTO de sua confiança**, responsável pela guarda da criança, que:

**Não terá acesso ao local das provas;**

Permanecerá com a criança na sala designada para essa finalidade.

Sempre que necessário, a candidata será acompanhada por **fiscal do sexo feminino** até a sala de amamentação.

A amamentação poderá ocorrer a cada 2 horas, por até 30 minutos, com **compensação integral do tempo utilizado** ao final da prova.

**DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA:**

**Certidão de nascimento digitalizada** da criança, comprovando idade de até **24 (vinte e quatro) meses** no dia da prova;

Caso a criança ainda não tenha nascido, será aceita **declaração médica emitida por obstetra**, com previsão do parto e número do CRM.

A **não apresentação da documentação exigida**, ainda que a criança tenha idade inferior a 24 meses, implicará a **perda do direito às condições especiais previstas em Lei**.

As solicitações serão analisadas quanto à viabilidade e razoabilidade.

**d) Candidata gestante:**

Deverá informar tempo de gestação e, se necessário, apresentar prescrição médica com indicação de acomodação especial. Será exigido atestado médico confirmando aptidão para realização da prova tanto da gestante quanto do bebê.

No caso de diagnóstico de gravidez após o período de inscrição, a candidata deverá comunicar imediatamente à Comissão Organizadora via e-mail oficial, para análise da viabilidade do atendimento.

5.4. A concessão de condições especiais está condicionada à solicitação expressa e envio completo da documentação exigida no prazo previsto no Cronograma. O não cumprimento desses requisitos implicará a realização da prova nas mesmas condições dos demais candidatos, sem possibilidade de recurso posterior.

5.5. As solicitações serão analisadas com base em critérios de viabilidade técnica e razoabilidade. O resultado do atendimento será informado ao candidato na Confirmação da Inscrição.

5.6. **O laudo médico não será devolvido em hipótese alguma**, mesmo que original, e dele não será fornecida cópia.

5.7. Não serão aceitos atestados médicos simples em substituição ao laudo técnico exigido neste edital. A ausência ou inadequação da documentação implicará o indeferimento do pedido de condição especial.

## **6. Da taxa de inscrição**

**6.1 O pagamento da taxa de inscrição poderá ser feito das seguintes formas:** Pagamento via **boleto bancário** através da Área do Candidato, correspondente a 3 (três) anuidades dessa Sociedade, atualmente em R\$ 1.102,50 (um mil e cento e dois reais e cinquenta centavos), portanto, R\$ 3.307,50 (três mil trezentos e sete reais e cinquenta centavos), o comprovante de pagamento deverá ser enviado juntamente com a documentação exigida no item anterior.

6.2 Membros comprovadamente quites da AMB terão direito a 10% de desconto no valor dessa taxa, mediante apresentação de comprovante. Não haverá restituição da taxa caso o candidato seja considerado inapto a prosseguir o concurso, em qualquer fase de sua realização e em caso de não comparecimento às provas.

6.3 Em casos em que o candidato optar por cancelar sua participação na prova, por motivos de saúde ou outros motivos de força maior, o requerimento para cancelamento deve ser feito por correio eletrônico à secretaria da Sociedade Brasileira de Coloproctologia, acrescido de documentação comprobatória do motivo, em no máximo 60 dias corridos anteriores à prova (até 24 de julho de 2026). Todas as solicitações de cancelamento serão julgadas pela Comissão de Título de Especialista, podendo ser deferidas ou indeferidas. A resposta à solicitação será dada em 15 dias corridos. Não haverá devolução da taxa de inscrição, mas haverá possibilidade de utilizar a taxa paga para a prova no ano seguinte, 2027. A taxa não poderá ser utilizada em

provas futuras ao ano de 2027, assim como não serão aceitos pedidos de cancelamento após findo o prazo. Casos omissos serão julgados pela Comissão de Título de Especialista.

## 7. Formas de pagamento

**7.1 O pagamento da taxa de inscrição poderá ser feito das seguintes formas:** Pagamento via **boleto bancário** através da Área do Candidato, correspondente a 3 (três) anuidades dessa Sociedade, atualmente em R\$ 1.102,50 (um mil e cento e dois reais e cinquenta centavos), portanto, R\$ 3.307,50 (três mil trezentos e sete reais e cinquenta centavos), o comprovante de pagamento deverá ser enviado juntamente com a documentação exigida no item anterior.

7.1 Membros comprovadamente quites da AMB terão direito a 10% de desconto no valor dessa taxa, mediante apresentação de comprovante. Não haverá restituição da taxa caso o candidato seja considerado inapto a prosseguir o concurso, em qualquer fase de sua realização e em caso de não comparecimento às provas.

## 8. Critérios para devolução do pagamento de inscrição

8.1 Em casos em que o candidato optar por cancelar sua participação na prova, por motivos de saúde ou outros motivos de força maior, o requerimento para cancelamento deve ser feito por correio eletrônico à secretaria da Sociedade Brasileira de Coloproctologia, acrescido de documentação comprobatória do motivo, em no máximo 60 dias corridos anteriores à prova (até 24 de julho de 2026). Todas as solicitações de cancelamento serão julgadas pela Comissão de Título de Especialista, podendo ser deferidas ou indeferidas. A resposta à solicitação será dada em 15 dias corridos. Não haverá devolução da taxa de inscrição, mas haverá possibilidade de utilizar a taxa paga para a prova no ano seguinte, 2027. A taxa não poderá ser utilizada em provas futuras ao ano de 2027, assim como não serão aceitos pedidos de cancelamento após findo o prazo. Casos omissos serão julgados pela Comissão de Título de Especialista.

## 9. Critérios e etapas da prova para obtenção do títulos de especialista

9.1 O exame para obtenção do Título de Especialista em Coloproctologia constará de duas etapas:

9.2 A primeira, de caráter teórico, denominada "**Prova 1**", constará de 70 (setenta) questões de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas (a, b, c, d), sendo somente uma correta. Esta etapa será realizada no período da manhã do dia **22 de setembro de 2026**, com duração de **04 (quatro) horas**, já incluído o tempo para o preenchimento da folha de respostas.

9.3 A segunda, denominada "**Prova 2**", tem caráter teórico prático e com respostas orais. Será realizada no período da tarde do dia **22 de setembro de 2026**, a partir de **13h**. Nesta prova os candidatos serão avaliados por uma banca composta por membros da Comissão de Título de Especialista e outros membros Titulares.



9.4 A **Prova 2** tem como característica, porém não exclusivamente: projeção de imagens ou vídeos sobre afecções coloproctológicas, onde o candidato indica conduta diagnóstica ou terapêutica, aponta diagnóstico específico, identifica situação clínica ou estrutura anatômica; poderão ser discutidos casos clínicos, onde serão apresentados dados de anamnese, exame físico e exames complementares; na avaliação dos candidatos, poderão, ainda, ser utilizados, vídeos, instrumentos e equipamentos que caracterizem a atividade diária da especialidade. A identificação e interpretação de tempos e manobras cirúrgicas também poderão ser cobradas. Nesta etapa serão avaliadas habilidades do candidato com relação ao diagnóstico, indicação e avaliação de exames complementares, técnicas cirúrgicas, e condução clínico-cirúrgica de enfermidades, envolvendo toda a área da Coloproctologia, com ênfase voltada para a prática diária da especialidade.

**9.5 Parágrafo primeiro** - O conteúdo programático de ambas as provas está relacionado no item 15.

**9.6 Parágrafo segundo** – A bibliografia adotada está relacionada no item 16.

## **10. Da aplicação da prova**

10.1. O candidato deverá comparecer ao local designado com antecedência mínima de 1 (uma) hora, munido de caneta transparente azul ou preta, lápis preto e borracha e **UM DOS SEGUINTE DOCUMENTOS NO ORIGINAL:**

- Cédula de Identidade - RG;
- Carteira de Órgão ou Conselho de Classe;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Certificado Militar;
- Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei 9.503/97 (com foto);
- Passaporte. Os documentos deverão estar em perfeitas condições de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e de sua assinatura, podendo o candidato ser submetido à identificação especial caso seu documento oficial de identidade apresente dúvidas quanto à fisionomia ou assinatura.

10.2 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar documento oficial e original de identidade, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que comprove o registro do fato em órgão policial, expedido no prazo máximo de 30 dias, sendo o candidato submetido à identificação especial.

10.3 Durante as provas não será permitido, sob pena de exclusão do concurso: qualquer espécie de consultas bibliográficas, comunicação com outros candidatos, ou utilização de livros, manuais ou anotações, máquina calculadora, relógios de qualquer tipo, agendas eletrônicas, telefones celulares, smartphones, mp3, notebook, palmtop, tablet, BIP, walkman, gravador ou qualquer outro receptor ou transmissor de mensagens, bem como o uso de óculos escuros, bonés, protetores auriculares e outros acessórios similares.

10.4 Os pertences pessoais, inclusive o aparelho celular (desligado), serão guardados em sacos plásticos fornecidos pela SELETING, lacrados e colocados embaixo da cadeira onde o candidato irá sentar-se. Pertences que não puderem ser alocados nos sacos plásticos deverão ser colocados no chão sob a guarda do candidato. Todos os pertences serão de inteira responsabilidade do candidato. O candidato que for flagrado na sala de provas portando qualquer dos pertences acima será excluído do exame.

10.5 Recomenda-se aos candidatos **não levarem para o local de provas aparelho celular**, contudo, se levarem, estes deverão ser desligados, preferencialmente com baterias retiradas e acondicionados em invólucro fornecidos pela SELECTING. O candidato que for surpreendido portando celular fora da embalagem lacrada fornecida pela SELECTING, mesmo que desligado, **(off-line)** ou dentro dela, porém ligado, **(on-line)** serão excluídos do Exame e convidados a entregarem sua respectiva prova.

10.6 Todos os pertences serão de inteira responsabilidade do candidato. A organizadora não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos e/ou equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos neles causados.

10.7 O candidato que necessitar usar boné, gorro, chapéu, protetor auricular ou óculos de sol deverá ter justificativa médica e o(s) objeto(s) será(ão) verificado(s) pela Coordenação. Constatado qualquer problema, o candidato poderá ser excluído do exame.

10.8 Após adentrar a sala de provas e assinar a lista de presença, o candidato não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem autorização do fiscal de sala, podendo sair somente acompanhado do fiscal volante, designado pela coordenação do concurso.

10.9 O candidato só poderá retirar-se do local de aplicação das provas, após **2 (duas) horas** do horário previsto para o início das mesmas e constante do presente Edital, devendo entregar ao Fiscal da Sala o caderno de questões e respectiva folha de respostas. Não serão computadas questões não respondidas, que contenham rasuras, que tenham sido respondidas a lápis, ou que contenham mais de uma alternativa assinalada.

10.10 Reserva-se ao Coordenador da Comissão, o direito de tomar medidas saneadoras e restabelecer critérios outros para resguardar a execução individual e correta das provas, bem como excluir da sala e eliminar do restante das provas o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, tais como:

ausentar-se do local de realização da prova sem o acompanhamento de um fiscal;

não devolver ao fiscal da sala a folha de respostas, o caderno de questões da prova objetiva e/ou qualquer outro material de aplicação da prova;

fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer material que não o fornecido pela empresa SELECTING;

estiver portando arma, mesmo que possua o respectivo porte;

e perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.

10.11 O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado cadastral, no dia da realização da prova, deverá fazer a solicitação através de sua Área do Candidato.

10.12 A folha de respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção eletrônica. Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.

10.13 Ao final das provas, os dois últimos candidatos, obrigatoriamente, deverão permanecer na sala, a fim de assinar o documento de final de prova, juntamente com o fiscal, sendo liberados quando todos as tiverem concluído.

10.14 A regra do item anterior poderá ser relativizada quando se tratar de casos excepcionais nos quais haja número reduzido de candidatos acomodados em uma determinada sala de aplicação, como, por exemplo, no caso de candidatos com necessidades especiais que necessitem de hora adicional ou de uma sala separada para a realização do concurso, oportunidade em que o lacre da embalagem de segurança será testemunhado pelos membros da equipe de aplicação, juntamente com o candidato presente na sala de aplicação.

## **10.15. DEMAIS NORMAS**

**10.15.1** Aos candidatos que terminarem as provas não será permitido o uso dos sanitários que estejam sendo utilizados pelos candidatos ainda realizando as provas;

**10.15.2** Não será permitida a permanência de qualquer acompanhante nas dependências do local de realização das provas, exceto no caso de amamentação, podendo ocasionar inclusive a não participação do candidato no Exame.

**10.15.3** Em caso de necessidade de amamentação durante a realização das provas, a candidata deverá levar um acompanhante maior de idade, que ficará em local reservado para esse fim e que será responsável pela guarda da criança. A mãe terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho. Durante o período de amamentação, a mãe será acompanhada por um fiscal. O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período.

**10.15.4** A utilização de aparelhos eletrônicos é vedada em qualquer parte do local de provas. Assim, ainda que o candidato tenha terminado sua prova e esteja se encaminhando para a saída do local, **não** poderá utilizar quaisquer aparelhos eletrônicos, sendo recomendável que a embalagem não reutilizável fornecida para o recolhimento de tais aparelhos somente seja rompida após a saída do candidato do local de provas;

**10.15.5** Após o término da **Prova 2** os candidatos não poderão permanecer nas dependências do prédio;

**10.15.6** O candidato não poderá alegar desconhecimento dos locais de realização das provas como justificativa de sua ausência. O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, será considerado como desistência do candidato e resultará em sua eliminação do concurso.

## **11. Do gabarito e do resultado da(s) prova(s)**

11.1 Após o término da prova, o candidato entregará as folhas de respostas e poderá levar o seu caderno de questões e o gabarito será divulgado no site da Selecting e SBCP (<https://sbc.org.br> e <https://selecting.com.br>), com o espelho de correção das respectivas provas, até o dia seguinte ao concurso.

11.2 A lista de aprovados será divulgada no site da SBCP (<https://sbc.org.br>) no dia **28 de outubro de 2026**.

11.3 A aprovação será concedida aos candidatos que obtiverem nota final **maior ou igual a 7,00 (sete)**. À Prova 1 será atribuído peso 6 (seis) enquanto, à Prova 2 peso 4 (quatro). Considerando a média ponderada das duas provas, para fins de cálculo do resultado será realizado arredondamento da nota final a partir da segunda casa decimal. O resultado do Concurso será anunciado pela Sociedade Brasileira de Coloproctologia, por meio da Comissão Examinadora, no dia **28/10/2026**. A divulgação do resultado consistirá na relação dos candidatos

aprovados. Não serão divulgados o número total e o número parcial (prova 1 e 2) de acertos de cada candidato.

11.4 A nota da Prova 1, Prova 2 e Nota Final será calculado com a seguinte fórmula:

$$\text{Nota P1} = (\text{AC-P1}/70) \times 100$$

$$\text{Nota P2} = (\text{AC-P2}/\text{QP2})$$

$$\text{Nota F} = ((\text{Nota P1} \times 6) + (\text{Nota P2} \times 4)) / 10$$

Onde:

Nota P1 - Nota da prova 1

Nota P2 - Nota da prova 2

QP2 = Quantidade de questões da prova 2

Nota F= Nota Final

## 12. Do(s) recursos(s)

**12.1. Recursos a? Prova:** Somente serão aceitos recursos à Prova 1 (teórica).

**12.1.1** O pedido de recurso só será analisado caso haja respectiva fundamentação e deverá estar embasado na bibliografia indicada do presente Edital, constando capítulo/página nas bibliografias deste concurso.

**12.1.2** Para solicitação de recurso o candidato devera? pagar uma taxa de R\$ 500,00 (quinhentos reais), por cada questão contestada. O pagamento devera? ser realizado através de depósito ou PIX à Sociedade Brasileira de Coloproctologia (dados da conta: Banco Bradesco - Agência 0447-2 - Conta Corrente: 2172-5 - CNPJ: 87.100.517/0001). Esta taxa será integralmente restituída ao candidato solicitante do recurso, caso o recurso venha a ser deferido pela Comissão do Título de Especialista. A taxa não será restituída caso o recurso seja indeferido pela Comissão do Título de Especialista.

**12.1.3** Para fazer a solicitação do recurso o candidato deverá:

**12.1.4** Acessar sua Área do Candidato (sites <https://sbcp.org.br> e <https://selecting.com.br>);

**12.1.5** Depois clicar no botão “Recursos”;

**12.1.6** Na próxima página deverá clicar no botão “Solicitar”;

**12.1.7** Em seguida deverá selecionar a versão do caderno, o número da questão, preencher a descrição dos fatos, fundamentação do pedido e descrever o objetivo do pedido;

**12.1.8** No final no item anexo, deverá anexar o **comprovante de pagamento** do recurso conforme o item 9.3 do Edital e em seguida clicar no botão “Salvar”;

**12.1.9** O candidato que não fizer o pagamento da taxa de recurso e não anexar o comprovante no momento da solicitação do recurso através da Área do Candidato, terá seu recurso indeferido.

**12.1.10** Prazo de solicitação será do dia **24/09 a 30/09/2026**, após divulgação do gabarito oficial conforme o Anexo II do Edital.

**Parágrafo único** - Caberá a? Comissão do Título de Especialista o julgamento dos recursos apresentados, e o parecer será divulgado no dia **08/10/2025**.

**12.1.11** Somente poderá ser interposto 1 (um) recurso para cada questão.

**12.1.12** Os recursos deverão estar embasados em argumentação lógica e consistente. Em caso de constatação de questões da prova, o candidato deverá se pautar em literatura conceituada e argumentação plausível. ***Para elaboração das questões serjao utilizadas somente Referências Bibliográficas conforme o anexo II do Edital, não se admitindo, inclusive, para efeito de recursos a citação de Artigos, Publicações em Revistas, Anais e outros materiais. Levar-se-á em consideração sempre a Referência Bibliográfica mais atual quando do julgamento de pareceres, se for o caso.***

**12.1.13** O formulário preenchido de forma incorreta, com campos em branco ou faltando informações será automaticamente desconsiderado e indeferidos pela Banca Examinadora.

**12.1.14** Após a análise dos recursos contra o gabarito preliminar da Prova 1, a Banca Examinadora poderá manter o gabarito, alterá-lo ou anular a questão.

**12.1.15** Se houver alteração do gabarito oficial, por força de provimento de algum recurso, o gabarito será alterado e as provas serão corrigidas de acordo com o novo gabarito. No caso de questão anulada será atribuída a pontuação referente à questão a todos os candidatos que tenham realizado o mesmo tipo de prova, independentemente de interposição de recursos.

**12.1.16** Em qualquer caso, não serão aceitos recursos encaminhados por e-mail, whatsapp, via postal ou via fax.

**12.1.17** Será liminarmente indeferido o recurso cujo teor desrespeitar a Banca Examinadora.

**12.1.18** Recursos inconsistentes ou intempestivos serão julgados como “**não conhecidos**”, sem julgamento de mérito.

**12.1.19** Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso, de recurso do recurso ou de recurso de gabarito definitivo.

**12.1.20** A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

**12.1.21** Julgados os recursos em face do gabarito e/ou da prova 1, sendo necessário, será publicado um novo gabarito, com as modificações necessárias, que permanecerá no site.

### **13. Da confecção do título**

13.1 Todos candidatos aprovados, com nota igual ou superior ao exigido nos critérios de aprovação, serão inseridos no sistema de títulos da AMB para realização do processo de confecção do Título de Especialista em Coloproctologia.

13.2. Para a confecção do Título de Especialista em Coloproctologia, o candidato deverá efetuar o pagamento da taxa cobrada pela AMB, pelos valores vigentes por ocasião da solicitação.

13.3 A título informativo, a taxa para emissão do Título de Especialista pela AMB atualmente vigente é de R\$ 930,00 (novecentos e trinta reais) para associado efetivo adimplente AMB e R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais) para não associado.

13.4. O prazo de confecção e entrega do Título de Especialista pela AMB é de até 30 a 45 dias a contar após 24 horas da realização do pagamento da taxa de emissão do certificado à AMB.

13.5 O candidato que não preencher os requisitos deste edital, tendo, portanto, sua inscrição indeferida e, apesar disso, conseguir prestar as provas sob ordem judicial, se for aprovado a emissão do Certificado pela AMB fica condicionada ao trânsito em julgado de decisão de procedência da ação. Com o trânsito em julgado da procedência da ação o candidato também deverá adotar o procedimento disposto nos itens 13.2 e 13.3.

## **14. Das disposições finais**

14.1 Todos os dados dos candidatos participantes deste edital, serão inseridos no sistema da AMB.

14.2. A Sociedade Brasileira de Coloproctologia não se responsabilizará por inscrições não recebidas em virtude de falhas de comunicação, congestionamento de linhas, possíveis falhas de impressão, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos bem como por outros meios, sendo o envio de responsabilidade do candidato.

14.3. A Sociedade Brasileira de Coloproctologia não se responsabilizará por possíveis falhas na prestação do serviço de entrega e/ou envio de documentos, seja digital ou físico, bem como os demais fatores alheios.

14.4. Serão de responsabilidade dos candidatos qualquer erro ou omissão e informações falsas ou tendenciosas prestadas no ato da inscrição.

14.5. Constatado, a qualquer momento, o recebimento de inscrição que não atenda aos requisitos de habilitação neste Edital e/ou que contenha documentos e/ou declarações falsas ou inexatas, a mesma será cancelada para todos os fins. Consequentemente, serão anulados todos os atos posteriores à inscrição, mesmo que o candidato tenha obtido aprovação nas provas, sem prejuízo do ajuizamento das ações cabíveis.

14.6. Não serão realizados quaisquer tipos de análise ou de avaliação de documentos pessoalmente ou por telefone.

14.7. Não há compromisso da Sociedade Brasileira de Coloproctologia em cobrar possíveis documentos pendentes.

14.8. As dúvidas relacionadas à Prova para obtenção do Título de Especialista em Coloproctologia deverão ser encaminhadas aos canais oficiais que constam neste edital.

14.9. As declarações de aprovação serão disponibilizadas a partir da data prevista no Cronograma oficial.

14.10. As declarações de aprovação na prova terão o prazo de até 2 (dois) dias úteis para serem confeccionadas ao candidato após resultado final.

• A declaração não equivale ao Título de Especialista. Para a solicitação do RQE junto ao Conselho Regional de Medicina, somente será aceito o Título de Especialista emitido pela AMB/

Sociedade Brasileira de Coloproctologia.

14.11. A Comissão Organizadora poderá solicitar, caso julgue necessário, documentos adicionais comprobatórios para o processo de habilitação do candidato.

14.12. A Sociedade Brasileira de Coloproctologia, a Associação Médica Brasileira e a empresa contratada para a execução da prova não se responsabilizam de quaisquer despesas decorrentes da realização da prova em formato presencial/on-line, incluindo custos com deslocamento e hospedagem para a prova presencial, equipamentos, internet e eventuais intercorrências técnicas que impeçam o candidato de participar da Prova na data e horário previstos neste Edital.

14.13. Todas as cópias autenticadas dos documentos apresentados pelo candidato poderão ser auditadas e qualquer inconsistência poderá incorrer na anulação da inscrição do candidato.

14.14 O candidato deverá manter seu endereço e e-mail atualizados na plataforma de inscrições enquanto estiver participando do exame e, posteriormente, se habilitado, na Sociedade Brasileira de Coloproctologia.

14.15. As provas de Título de Especialista da AMB são organizadas e regidas pelas Resoluções do CFM 2.148/2016 e 2.380/2024 e seus anexos, seguindo os critérios estabelecidos na Normativa da Associação Médica Brasileira – AMB, responsável pelas condições e regras exigidas nos Editais das Sociedades de Especialidade.

14.16. São de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização do seu endereço.

14.17. A Sociedade Brasileira de Coloproctologia, a Associação Médica Brasileira e a empresa contratada para a execução da prova não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outros materiais impressos ou digitais referentes às matérias deste exame ou por quaisquer informações que estejam em desacordo com o disposto neste Edital.

14.18. Os prazos estabelecidos neste edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e apresentação de documentos após as datas estabelecidas.

14.19. A Sociedade Brasileira de Coloproctologia poderá, a qualquer tempo, eliminar deste exame o candidato que porventura descumprir as normas ou o regulamento do presente edital, o qual estará sujeito às medidas legais cabíveis.

14.20. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito.

14.21. A Sociedade Brasileira de Coloproctologia e AMB soberana no julgamento dos casos não previstos neste Edital.

## **15. Conteúdo programático**

15.1 Anatomia e embriologia do colon, reto e ânus;

15.2 Fisiologia colônica;

15.3 Fisiologia anorretal;

- 15.4 Endoscopia digestiva baixa, manejo de pólipos e cirurgia endoluminal;
- 15.5 Avaliação pré-operatória em pacientes de patologias colorretais;
- 15.6 Otimização de resultados com recuperação acelerada;
- 15.7 Complicações pós-operatórias em cirurgia colorretal e anorretal;
- 15.8 Patologias orificiais/anais: hemorroidas, fissura, estenosa, fístula, abscesso perianal;
- 15.9 Alterações dermatológicas perianais e prurido anal;
- 15.10 Doença pilonidal;
- 15.11 Fístula retovaginal;
- 15.12 Fístula retouretral e fístulas complexas;
- 15.13 Hidradenite supurativa;
- 15.14 Infecções sexualmente transmitidas;
- 15.15 Neoplasia intraepitelial anal e câncer anal;
- 15.16 Tumores retroretais/pré-sacrais;
- 15.17 Construção e complicações de anastomoses;
- 15.18 Neoplasia colorretal esporádica e familiar: epidemiologia e avaliação molecular; rastreamento, tratamento;
- 15.19 Manejo de pólipos colônicos benignos e malignos;
- 15.20 Câncer colorretal: avaliação pré-operatória, estadiamento, tratamento cirúrgico, terapia adjuvante, seguimento, manejo de doença metastática, cirurgia minimamente invasiva, excisão completa do mesocólon, excisão completa do mesorreto, linfadenectomias;
- 15.21 Câncer de reto: terapia neoadjuvante, excisão local, manejo não cirúrgico, manejo de recidiva local;
- 15.22 Tumores de apêndice, tumores estromais gastrointestinais, tumores neuroendócrinos, linfoma;
- 15.23 Cirurgia de citoredução e quimioterapia intraperitoneal hipertérmica;
- 15.24 Doença diverticular do cólon;
- 15.25 Obstrução de cólon;
- 15.26 Hemorragia digestiva baixa;
- 15.27 Endometriose;
- 15.28 Trauma de cólon e reto;



15.29 Doenças inflamatórias intestinais, patologia, diagnóstico, avaliação, manejo clínico e cirúrgico, complicações de bolsa ileal;

15.30 Colites infecciosas, colite por Clostridium;

15.31 Colite isquêmica, actínica e outras;

15.32 Estomas intestinais, hernia paracolostômica e reconstrução de parede abdominal na cirurgia colorretal;

15.33 Síndrome de intestino irritável, doenças funcionais do intestino;

15.34 Alterações funcionais após cirurgia anocolorretal;

15.35 Avaliação do assoalho pélvico: exame clínico e complementares;

15.36 Constipação intestinal, evacuação obstruída;

15.37 Prolapso e prociência retal;

15.38 Incontinência anal/fecal;

15.39 Síndrome de ressecção anterior do reto;

15.40 Alterações sexuais e urinárias após cirurgia colorretal e anal;

15.41 Compartimento pélvicos;

15.42 Doenças coloproctológicas na infância e em idosos;

## **16. Bibliografia**

16.1 The ASCRS Textbook of Colon and Rectal Surgery Fourth Edition Autores: Scott R Steele, Tracy L Hull, Neil Hyman, Et All. 4a ed. 2022

16.2. Tratado de Coloproctologia, Uma Obra Científica Dos Membros Da Sociedade Brasileira De Coloproctologia. Autores: Fabio Guilherme Campos, Henrique Salubbi Filmann, Carlos Augusto Real Martinez, Francisco Sergio Pinheiro Regadas. 2ª ed. 2024